



Processo nº 2021- 6081G

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEUE**.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC – Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0003-23 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2023, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração das metas quantitativas, metas qualitativas, indicadores complementares e recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2023, com fundamento no inciso I, alínea b) do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas quantitativas:

LINHAS DE SERVIÇO	META MENSAL
SAÍDAS HOSPITALARES	1.064
CLÍNICA CIRÚRGICA	793
CLÍNICA MÉDICA	271
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	2.324
CONSULTA MÉDICA	1.844
CONSULTA NÃO MÉDICA	480
ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS	5.008
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ATENDIMENTOS COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	5.008
SADT EXTERNO	220
TOMOGRAFIA	50
ECODOPPLER	170

*Fonte: Nota Técnica Assistencial nº 001/2024, peça #1814.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas qualitativas:

INDICADOR	META MENSAL	PESO PONDERAL	FAIXAS DE DESCONTO PARA O NÃO ALCANCE DE META
Protocolo de Identificação do Paciente	Meta: ≥ 80% 1º e 2º trimestres	20%	≥ 80% Não há desconto
			Entre 70% a 79.99% (20% de desconto)
			Entre 60 e 69,99% (50% de desconto)
			≤ 59,99% (Desconto total)
	Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres		≥ 90% (Não há desconto)
			Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)
			Entre 70 e 79,99% (50% de desconto)
			≤ 69,99% (Desconto total)
Desempenho dos Processos de Captação de Doadores de Órgãos e Tecidos	Meta: ≥ 100% em cada trimestre	20%	≥ 100% (Não há desconto)
			Entre 90% a 99.99% (20% de desconto)
			Entre 75% e 89,99% (50% de desconto)
			≤ 74,99% (Desconto total)
Percentual de	Meta: ≥ 80% 1º e	20%	≥ 80% Não há desconto



investigação, análise e tratativas de eventos adversos graves e óbitos da UTI adulto	2º trimestres		Entre 70% a 79.99% (20% de desconto)
	Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres		Entre 60 e 69,99% (50% de Desconto)
			≤ 59,99% (Desconto total)
			≥ 90% (Não há desconto)
			Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)
			Entre 70 e 79,99% (50% de Desconto)
			≤ 69,99% (Desconto total)
Controle de Infecção: Taxa de adequação de antibióticos prescritos	Meta: ≥ 80% 1º e 2º trimestres	20%	≥ 80% Não há desconto
	Meta: ≥ 90% 3º e 4º trimestres		Entre 70% a 79.99% (20% de desconto)
			Entre 60 e 69,99% (50% de desconto
			≤ 59,99% (Desconto total)
			≥ 90% (Não há desconto)
			Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)
			Entre 70 e 79,99% (50% de desconto
≤ 69,99% (Desconto total)			
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	1º e 2º Trimestres: Meta: ≤ 7,00%	10%	≤ 7,00% (Não há desconto)
	3º e 4º Trimestres: Meta: ≤ 6,00%		≥ 7,01 a 8,01% (20% desconto)
			≥ 8,02 a 9,02% (50% desconto)
			≥ 9,03% desconto total
			≤ 6,00% (Não há desconto)
			≥ 6,01 a 7,01% (20% desconto)
			≥ 7,02 a 8,02% (50% desconto)
≥ 8,03% desconto total			
Resolução de Reclamação	Meta: Resolução ≥ 90% das reclamações recebidas no trimestre	10%	≥ 90% (Não há desconto)
	Entre 80% a 89.99% (20% de desconto)		
	Entre 70 e 79,99% (50% de desconto		
	≤ 69,99% (Desconto total)		

*Fonte: Nota Técnica Assistencial nº 001/2024, peça #1814 e Nota Técnica Assistencial nº 001/2024 (revisada em março de 2025), peça #1925 e #1935.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado passa a ter os seguintes indicadores complementares:



LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	META	PESO PONDERAL
Ambulatório	Apresentação de Relatório de Cumprimento da escala médica do ambulatório por especialidade.	Apresentar relatório com o cumprimento integral das escalas de serviço dos pretendentes com a ateste da direção geral e técnica.	35%
	Apresentação de relatório individualizado de perda primária e absenteísmo das consultas ambulatoriais.	Apresentação de relatório individualizado por especialidade de perda primária e absenteísmo das consultas ambulatoriais	35%
	Apresentação de Instrução Normativa quanto aos agendamentos e confirmação das consultas ambulatoriais dos usuários egressos.	Apresentação de relatório informando o cumprimento do fluxo de agendamento e confirmação de consultas.	30%
SADT Externo	Disponibilização contratual MÍNIMA de oferta para rede em cada tipo de exame.	Ofertar em 100% em cada exame as ofertas contratualizadas pra Rede	40%
	Disponibilização de 30% a + da agenda mensal de exame para a regulação.	Meta + 30%	40%
	Manutenção preventiva dos equipamentos de imagem.	Apresentação dos relatórios de Manutenção Preventiva/corretiva do Parque Tecnológico ligado ao SADT Externo.	20%

*Fonte: Nota Técnica Assistencial nº 001/2024, peça #1814.

PARÁGRAFO QUARTO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de abril a 31 de maio de 2025, ficam estimados em **R\$ 29.921.835,50** (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas conforme quadro abaixo:



MÊS/ANO	PARCELA MENSAL CELEBRADA NO 12º TA (R\$)*	VALOR A SER ACRESCIDO NA REPACTUAÇÃO (R\$)**	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)
ABRIL/2025	12.901.350,89	2.059.566,86	14.960.917,75
MAIO/2025	12.901.350,89	2.059.566,86	14.960.917,75
TOTAL	25.802.701,78	4.119.133,72	29.921.835,50

*Valor da Parcela do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023, celebrado em 29/11/2024, peça #1641;

**Valor acrescido à parcela mensal de repactuação extraída na Nota Técnica da Gerência de Economia da Saúde (NT GES nº 01/2025), peça #1834.

2.2 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais da Linha de Serviço ao Contrato de Gestão nº 001/2023, alterando o valor para **R\$ 14.960.917,75 (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)** mensais, conforme distribuição percentual abaixo:

- ❖ 78,42% (setenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) do valor correspondente ao custeio de despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- ❖ 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com o Urgência e Emergência;
- ❖ 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas de atendimento ambulatorial;
- ❖ 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1501000000, 1500100200 e 1600000000.

Plano Orçamentário: 000923 – Hospital Estadual de Urgência e Emergência

Contrato: 001/2023 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES



PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REEQUILÍBRIO

4.1 – A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/04/2025 a 31/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES
Diretor Presidente
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 28/03/2025 12:03:14 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 28/03/2025 11:33:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2025 12:03:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7349Q3>